



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.460

00121

DECRETO Nº 2650 DE 16 DE SETEMBRO DE 1992.

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes aos sistemas de água e esgoto medido e não medido, dando outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- os termos da Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- a Portaria nº 04/90 dos Ministérios da Fazenda, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbarente; e
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE são de altíssimo custo, inclusive eletricidade e combustível,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgoto sanitário previsto no art. 1º do Decreto nº 2641, de 08 de julho de 1992, com as modalidades medido e não medido, de acordo com as tabelas abaixo:

(.../...)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

00122

A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>FAIXA</u>	<u>FAIXA DE CONSUMO</u> <u>(m³/mês)</u>	<u>ÁGUA</u>	<u>ESGOTO</u>	<u>ÁGUA+ESGOTO</u>
01	01 a 10	882,68	588,46	1.471,14
02	11 a 20	912,41	608,28	1.520,69
03	21 a 30	1.131,96	754,65	1.886,61
04	31 a 45	1.363,35	908,91	2.272,26
05	46 a 60	1.622,57	1.081,72	2.704,29
06	61 a 80	2.514,82	1.676,55	4.191,37
07	81 a 100	3.395,28	2.263,53	5.658,81
08	101 a 200	3.860,85	2.573,91	6.434,76
09	201 a 500	4.336,96	2.801,31	7.228,27
10	acima de 500	4.815,76	3.210,51	8.026,27

* O consumo de água e/ou coleta mínima será de 10 (dez) metros cúbicos por mês, observado o preço mínimo da faixa 01 que compreende ao consumo de 01 a 10 metros cúbicos.

B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrado, retirada nas dependências do DAE pelo interessado - Cr\$8.019,28;

b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado o perímetro urbano, colocado em recipiente em nível de terreno, exclusive despesas de transporte: Cr\$8.019,28

C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60 m³/mês) - Cr\$ 79.349,46;

c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado (60 m³/mês) - Cr\$ 52.900,14;

c.3) Preço pelo consumo/ coleta arbitrado (60 m³/mês) - Cr\$ 132.249,60.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

00123

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de setembro de 1992.

ISAIAS HERMINIO ROMANO
Prefeito Municipal